



3ª Edição 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA



TERRA DE ENCONTROS

Expositores

3ª Expo Turismo Rondônia 2026

8, 9 e 10 de outubro de 2026

Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré
Porto Velho / RO

Seleção para participação gratuita de expositores

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EXPOSITORES

3ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2026

O INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - IFPDET, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.347/0001-40, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1422, Altos, Centro, Salas 12, 13 e 14, CEP 76.801-108, Porto Velho/RO, na qualidade de entidade responsável pela execução da 3ª Expo Turismo Rondônia 2026, conforme o respectivo Plano de Trabalho, torna público o presente Edital de Seleção Pública de Expositores, destinado à participação gratuita de empresas, empreendedores, profissionais e organizações vinculadas à cadeia produtiva do turismo, conforme as condições, os critérios e as obrigações estabelecidos neste instrumento.

A 3ª Expo Turismo Rondônia 2026 será realizada nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO, constituindo-se como espaço de promoção turística, geração de negócios, integração institucional, qualificação e valorização dos destinos, produtos, serviços e experiências turísticas de Rondônia.

A seleção não envolve transferência de recursos financeiros aos participantes, contratação de bens ou serviços dos expositores nem garantia de resultados comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas, empreendedores, profissionais e organizações vinculadas à cadeia produtiva do turismo para participação na 3ª Expo Turismo Rondônia 2026.

1.2. Aos selecionados será disponibilizado, gratuitamente e por prazo determinado, espaço para promoção, exposição, demonstração, apresentação e, quando autorizada, comercialização de produtos, serviços, destinos, roteiros e experiências turísticas.

1.3. A participação observará as normas fiscais, sanitárias, consumeristas, ambientais, profissionais, de segurança e demais regras aplicáveis à atividade do expositor.

1.4. O evento ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2026, no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho/RO.

1.5. Os horários de funcionamento e as orientações operacionais serão divulgados pelos canais oficiais do evento.

1.6. A inscrição não gera direito automático à participação, que dependerá da habilitação, classificação e disponibilidade de vagas.

1.7. A seleção não confere propriedade, posse, preferência de localização, exclusividade ou garantia de público, vendas ou resultados comerciais.

2. DAS FINALIDADES DA PARTICIPAÇÃO DOS EXPOSITORES

2.1. A participação dos expositores tem por finalidade:

- a) promover produtos, serviços, destinos e experiências turísticas de Rondônia;
- b) estimular a comercialização e a geração de negócios, sem garantia de resultado;
- c) ampliar conexões, parcerias e oportunidades;
- d) fortalecer o turismo receptivo;
- e) valorizar municípios, territórios, comunidades e empreendedores regionais;
- f) incentivar inovação, sustentabilidade, qualificação e transformação digital;
- g) integrar os agentes da cadeia produtiva do turismo;
- h) ampliar a visibilidade de Rondônia como destino turístico; e
- i) produzir indicadores para avaliação, planejamento e prestação de contas do evento.

3. DOS SEGMENTOS DE INTERESSE

3.1. Poderão participar empresas, empreendedores e organizações regularmente constituídos e estabelecidos em Rondônia, bem como profissionais legalmente habilitados e domiciliados no Estado, vinculados aos seguintes segmentos:

- a) agências de viagens e turismo;
- b) operadoras de turismo e receptivos;
- c) meios de hospedagem;
- d) pesca esportiva;
- e) guias e condutores de pesca esportiva;
- f) observação de aves;
- g) ecoturismo e turismo de natureza;
- h) turismo de aventura;
- i) etnoturismo;
- j) turismo rural;
- k) turismo cultural e histórico;

- l) turismo gastronômico;
- m) bares, restaurantes e alimentação fora do lar;
- n) balneários, parques, clubes e equipamentos turísticos;
- o) transporte turístico e locação de veículos;
- p) guias de turismo;
- q) eventos, cultura e entretenimento;
- r) artesanato e produtos associados ao turismo;
- s) agricultura familiar associada à experiência turística;
- t) tecnologia, inovação e soluções aplicadas ao turismo;
- u) seguros e serviços relacionados ao viajante; e
- v) outros integrantes da cadeia produtiva do turismo.

3.2. Não serão admitidas pessoas jurídicas estabelecidas nem profissionais domiciliados fora do Estado de Rondônia.

3.3. A compatibilidade de atividade não expressamente listada será analisada de forma fundamentada pela Comissão de Seleção.

3.4. A inclusão do segmento neste Edital não garante classificação ou disponibilidade de vaga.

3.5. A ocupação observará os espaços específicos previstos para cada categoria do evento.

3.6. Os participantes de alimentação deverão cumprir as regras sanitárias e operacionais próprias de sua atividade.

4. DAS VAGAS E DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

4.1. Este Edital disponibiliza 70 (setenta) vagas: 20 (vinte) estandes para Turismo de Pesca/Pesca Esportiva, 40 (quarenta) estandes para Turismo Geral e 10 (dez) balcões para Alimentação Fora do Lar.

4.2. Os 60 (sessenta) estandes destinados aos expositores selecionados terão área mínima de 6 m², iluminação básica, identificação visual, testeira, uma mesa de 1,00 m x 1,00 m ou redonda com diâmetro mínimo de 1,00 m, quatro cadeiras e um balcão de 1,00 m x 0,90 m x 0,30 m.

4.3. Os 10 (dez) espaços de Alimentação Fora do Lar serão compostos por balcão expositor de 2,00 m x 0,60 m x 1,10 m, destinado a produtos compatíveis com o evento.

4.4. A participação e o uso da estrutura serão gratuitos, cabendo ao expositor custear sua equipe, transporte, produtos, equipamentos complementares, decoração, insumos e itens não fornecidos pela Organização.

4.5. A localização será definida exclusivamente pela Organização, conforme a setorização, o fluxo, a acessibilidade e as condições técnicas, sanitárias e de segurança.

4.6. A vaga e o espaço são pessoais e intransferíveis, não havendo direito de escolha, cessão, sublocação ou exclusividade.

4.7. A quantidade ou distribuição dos espaços somente poderá ser alterada por necessidade técnica ou operacional, mediante decisão fundamentada e divulgação de retificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar:

- a) pessoas jurídicas privadas estabelecidas em Rondônia, inclusive MEI e empresário individual;
- b) cooperativas e associações sediadas em Rondônia e com atividade compatível; e
- c) profissionais autônomos domiciliados em Rondônia e legalmente regularizados.

5.2. Órgãos públicos, municípios e participantes de espaços institucionais não concorrem às vagas deste Edital.

5.3. O interessado deverá manter cadastro ativo e regular, atuar na cadeia do turismo, apresentar informações verdadeiras, possuir as licenças exigíveis, demonstrar capacidade para os três dias e aceitar o Edital e o Termo de Compromisso.

5.4. O CADASTUR será exigido como requisito de habilitação somente quando sua inscrição for legalmente obrigatória para a atividade exercida. Nos demais casos, sua ausência não acarretará inabilitação.

5.5. A atividade declarada deverá corresponder aos produtos, serviços ou experiências efetivamente apresentados.

5.6. É vedada a exposição de terceiros, salvo representação ou distribuição comprovada, atuação de cooperativa ou associação em favor de seus integrantes, ou autorização fundamentada da Organização.

5.7. A vaga não poderá ser cedida ou transferida.

5.8. O expositor poderá atuar por equipe própria, permanecendo responsável por seus representantes.

5.9. As condições de participação deverão ser mantidas até o encerramento do evento.

5.10. Informação falsa, documento inválido ou perda de requisito poderá causar inabilitação ou cancelamento, assegurada manifestação, salvo medida imediata necessária à saúde ou à segurança.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponível em <https://expoturismorondonia.com>.

6.2. O período de inscrição será de **15 a 21 de setembro de 2026**, encerrando-se às 23h59 do dia 17, no horário de Porto Velho/RO.

6.3. Inscrições posteriores não serão aceitas, salvo prorrogação formalmente divulgada.

6.4. Será admitida uma inscrição por CPF ou CNPJ. Em caso de duplicidade, será considerada a última inscrição completa enviada dentro do prazo.

6.5. O interessado deverá indicar um segmento principal. A Comissão poderá reclassificá-lo, mediante justificativa e comunicação.

6.6. O formulário deverá conter identificação, CPF/CNPJ, endereço, representante, contatos, município, segmento, descrição da atividade e da proposta para o estande, produtos ou serviços, experiência, qualificação, CADASTUR quando obrigatório, redes sociais, documentos e declarações exigidas.

6.7. O interessado é responsável pela veracidade, legibilidade e envio tempestivo das informações.

6.8. Falha de equipamento ou conexão do usuário não prorrogará o prazo. Indisponibilidade comprovada da plataforma oficial poderá justificar extensão ou meio alternativo.

6.9. A inscrição implica ciência do tratamento de dados e aceitação das regras deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Na inscrição, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de CNPJ e endereço em Rondônia ou CPF e domicílio no Estado;
- b) descrição e comprovação da atividade;
- c) CADASTUR, quando obrigatório; e
- d) documentos de pontuação.

7.2. A ausência de documento obrigatório acarretará inabilitação, ressalvada diligência para sanar falha formal.

7.3. A falta de documento destinado apenas à pontuação resultará em nota zero no respectivo critério.

7.4. A Comissão poderá consultar bases públicas e realizar diligência para esclarecer informação, verificar autenticidade ou corrigir erro formal referente a condição existente no prazo de inscrição.

7.5. A diligência não poderá criar requisito posterior, alterar a essência da proposta, substituir documento obrigatório totalmente ausente ou conferir vantagem indevida.

7.6. Os selecionados deverão apresentar identificação, poderes de representação e licenças, autorizações ou registros profissionais exigíveis.

7.7. Os documentos deverão permanecer válidos e atualizados durante a participação.

7.8. A classificação não autoriza o exercício de atividade sem a documentação legalmente necessária.

7.9. Documento falso ou inválido poderá causar inabilitação ou cancelamento, assegurada manifestação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, três integrantes designados pela Coordenação.

8.2. Compete à Comissão verificar documentos e habilitação, realizar diligências, aplicar a pontuação, classificar, publicar resultados, formar cadastro de reserva e registrar suas decisões.

8.3. A avaliação observará exclusivamente os critérios publicados e será fundamentada.

8.4. O integrante que possua interesse pessoal ou vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar-se impedido.

8.5. As decisões serão tomadas por maioria, preservado o sigilo das informações não públicas.

8.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão e, caso a mantenha, encaminhará o recurso à Coordenação para decisão final.

8.7. Os documentos e registros do processo serão arquivados para controle e prestação de contas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

I - habilitação, de caráter eliminatório; e

II - classificação, de caráter classificatório.

9.2. Na habilitação serão verificados o envio no prazo, a condição territorial, a regularidade jurídica ou profissional, a compatibilidade da atividade, os documentos obrigatórios e o CADASTUR, quando legalmente exigido.

9.3. Somente os habilitados seguirão para a classificação.

9.4. Documento destinado exclusivamente à pontuação não será requisito de habilitação.

9.5. A inabilitação será motivada e constará do resultado preliminar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os habilitados serão classificados pela soma dos pontos obtidos nos critérios abaixo:

Critério	Pontuação máxima	Forma de comprovação
Compatibilidade com o turismo e com a proposta da Expo	25	Descrição, portfólio e formulário. Alta: 25; média: 15; baixa: 5.
Produto, serviço, roteiro ou experiência disponível	20	Formulário, catálogo ou material. Completo: 20; parcial: 10; limitado: 5; inexistente: 0.
Experiência no segmento	15	CNPJ, contratos ou portfólio. Até 2 anos: 5; acima de 2 até 5: 10; acima de 5: 15.
Participação anterior na Expo Turismo Rondônia	10	Registro da Organização: 5 pontos por edição, limitado a 10.
Qualificação profissional	10	Certificados. Até 20 h: 3; acima de 20 até 40 h: 6; acima de 40 h: 10.
Proposta de participação no estande	10	Descrição da ação. Completa: 10; parcial: 5; genérica: 0.
Sustentabilidade, inovação ou valorização regional	5	Descrição e comprovação da iniciativa.
Presença digital e capacidade de divulgação	5	Redes sociais, site ou material de divulgação.
TOTAL	100	

10.2. Somente serão pontuadas informações comprovadas e apresentadas no prazo.

10.3. A ausência de documento não obrigatório resultará em nota zero no critério correspondente.

10.4. A Comissão registrará a justificativa das notas atribuídas aos critérios qualitativos.

10.5. A classificação observará as categorias e os segmentos das vagas, formando-se cadastro de reserva.

11. DA DIVERSIDADE DE EXPOSITORES

11.1. A ocupação respeitará as vagas de Turismo de Pesca, Turismo Geral e Alimentação Fora do Lar.

11.2. No Turismo Geral, será inicialmente selecionado o candidato mais bem classificado de cada segmento que possua inscrito habilitado, observado o limite de vagas.

11.3. As vagas restantes serão preenchidas pela ordem geral de pontuação dos demais habilitados.

11.4. Cada candidato concorrerá no segmento principal indicado ou naquele para o qual tenha sido reclassificado de forma fundamentada.

11.5. Não poderão ser criadas preferências ou critérios de diversidade após o encerramento das inscrições.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

- a) maior nota em compatibilidade;
- b) maior nota no produto, serviço, roteiro ou experiência;
- c) maior nota na proposta de participação;
- d) maior nota em experiência;
- e) maior tempo comprovado de atividade; e
- f) sorteio público ou eletrônico.

12.2. O sorteio será registrado em ata ou relatório e comunicado aos empatados, cuja presença será facultativa.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar será divulgado em 22 de setembro de 2026 no site <https://expoturismorondonia.com> e no perfil oficial da Expo Turismo Rondônia no Instagram: <https://www.instagram.com/expoturismo.ro/>.

13.2. Serão informados, por segmento, os classificados, o cadastro de reserva e os inabilitados com motivo objetivo, além da pontuação e ordem obtidas.

13.3. O interessado poderá solicitar sua ficha de avaliação.

13.4. Não serão publicados CPF, documento de identidade, endereço, telefone ou outros dados pessoais desnecessários.

13.5. O resultado preliminar poderá ser alterado após os recursos e não gera direito definitivo à vaga.

14. DOS RECURSOS

14.1. O recurso poderá ser apresentado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, até as 23h59, no horário de Porto Velho/RO.

14.2. O recurso deverá identificar o interessado, a decisão questionada, os fundamentos e eventuais documentos de esclarecimento.

14.3. Não será admitida alteração de segmento ou proposta, criação posterior de requisito nem apresentação de documento obrigatório totalmente omitido.

14.4. Será admitido esclarecimento, correção de erro material ou comprovação de condição existente no prazo de inscrição.

14.5. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão; caso a mantenha, encaminhará o recurso à Coordenação para decisão final.

14.6. A decisão será fundamentada, registrada e refletida no resultado definitivo.

14.7. Não caberá novo recurso, ressalvada correção de erro material.

15. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	10 a 17/09/2026, até 23h59
Análise documental e pontuação	18 a 21/09/2026
Resultado preliminar	22/09/2026
Recursos	23 e 24/09/2026, até 23h59
Análise e decisão dos recursos	25/09/2026
Resultado definitivo	25/09/2026
Confirmação e Termo de Compromisso	25 a 28/09/2026
Reunião com os expositores	30/09/2026
Envio de logomarcas e informações finais	Até 01/10/2026
Apresentação de licenças	[DEFINIR]
Montagem e credenciamento	07/10/2026 - [DEFINIR HORÁRIO]
Realização da Expo	08 a 10/10/2026
Desmontagem	[DEFINIR DATA E HORÁRIO]

15.1. Os horários de encerramento das inscrições e dos recursos observarão o horário de Porto Velho/RO.

15.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade técnica, operacional, caso fortuito ou força maior, mediante justificativa e divulgação nos canais oficiais.

15.3. Eventual alteração preservará prazo razoável para cumprimento das obrigações pelos interessados.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

16.1. Os selecionados serão convocados pela publicação do resultado final nos canais oficiais, sem prejuízo de comunicação por e-mail ou WhatsApp informado na inscrição.

16.2. A ausência de recebimento da comunicação individual não afasta a responsabilidade de acompanhar as publicações e os prazos.

16.3. No prazo do cronograma, o selecionado deverá confirmar a participação, assinar eletronicamente o Termo de Compromisso e apresentar os documentos, licenças e autorizações exigíveis.

16.4. A assinatura do Termo será condição para credenciamento e ocupação do espaço.

16.5. O Termo integra este Edital e reproduzirá as obrigações e consequências nele previstas.

16.6. A falta de confirmação, assinatura ou documentação no prazo será considerada desistência, salvo motivo comprovado e aceito pela Coordenação.

16.7. Em caso de desistência ou perda de requisito, será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva.

16.8. A classificação ou convocação não assegura ocupação antes do cumprimento das exigências.

16.9. O selecionado deverá manter seus contatos atualizados.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os habilitados não contemplados nas vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva, conforme a categoria, o segmento e a ordem de classificação.

17.2. O cadastro poderá ser utilizado por desistência, perda de requisito, cancelamento ou surgimento de vaga.

17.3. As convocações poderão ocorrer a partir de 29 de setembro de 2026.

17.4. O convocado deverá confirmar a participação, assinar eletronicamente o Termo e apresentar a documentação no prazo informado.

17.5. A falta de manifestação ou o descumprimento do prazo será considerado desistência.

17.6. Sem candidato disponível na mesma categoria ou segmento, a Coordenação poderá destinar a vaga a segmento compatível, mediante decisão fundamentada e respeito à ordem aplicável.

17.7. A inclusão no cadastro não assegura convocação, participação, localização ou indenização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

18.1. O expositor obriga-se a:

- a) participar dos três dias e cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- b) manter equipe orientada, espaço limpo, organizado e abastecido;
- c) apresentar somente produtos, serviços e atividades aprovados;
- d) responder por equipe, produtos, equipamentos, tributos e despesas próprias;
- e) manter válidas as licenças, autorizações e registros exigíveis;
- f) cumprir as normas sanitárias, fiscais, ambientais, consumeristas, de segurança, acessibilidade e proteção de dados;
- g) preservar a estrutura e não realizar instalação ou alteração sem autorização;
- h) não ceder, transferir, compartilhar ou sublocar o espaço;
- i) participar da reunião e do treinamento;
- j) utilizar corretamente a plataforma e os QR Codes;
- k) manter sob seu controle o QR Code de compra;
- l) não registrar visita, compra, consumo ou pontuação inexistente;
- m) preencher a pesquisa de resultados até as 21h de cada dia;
- n) informar de forma completa e verdadeira atendimentos, vendas, valor estimado e oportunidades;
- o) comunicar imediatamente falha da plataforma e utilizar o meio alternativo indicado;
- p) colaborar com ações institucionais, fiscalização e prestação de contas; e
- q) observar as orientações oficiais e manter conduta compatível com o evento.

18.2. As informações deverão corresponder aos resultados efetivos, sendo vedados dados falsos ou intencionalmente alterados.

18.3. Os valores comerciais serão usados de forma consolidada para avaliação, planejamento e prestação de contas, sem divulgação individual, salvo autorização ou obrigação legal.

18.4. O expositor não deverá inserir dados pessoais de terceiros na plataforma, salvo solicitação expressa e orientação da Organização.

18.5. O desconhecimento da plataforma não afastará as obrigações quando houver treinamento ou orientação disponível.

18.6. Em indisponibilidade comprovada, a Organização indicará meio alternativo de cumprimento.

18.7. O expositor permitirá a fiscalização e prestará os esclarecimentos necessários.

18.8. O descumprimento será registrado e poderá gerar as penalidades previstas neste Edital.

19. DA CONTRAPARTIDA DO EXPOSITOR

19.1. Em contrapartida institucional não financeira, o expositor deverá participar integralmente, executar a proposta considerada na classificação, divulgar sua participação quando possuir canais, promover as ações de interação aprovadas e colaborar com pesquisas e indicadores.

19.2. A contrapartida não envolve pagamento, cobrança pelo espaço, transferência de recursos ou aquisição obrigatória pela Organização.

19.3. A entrega de brindes, produtos ou serviços para sorteios e ações promocionais será facultativa e dependerá de manifestação expressa.

19.4. A ausência de brinde não prejudicará habilitação, pontuação ou permanência.

19.5. O descumprimento injustificado de contrapartida considerada na classificação poderá sujeitar o expositor às penalidades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

20.1. Compete à Organização disponibilizar o espaço e a estrutura previstos, definir a localização, informar os horários, fornecer orientações, credenciar, treinar para uso da plataforma, prestar apoio operacional, fiscalizar e divulgar as informações institucionais.

20.2. A Organização não responderá pela guarda de produtos, equipamentos, valores ou pertences, sem prejuízo das medidas gerais de segurança.

20.3. A Organização não integra as relações comerciais nem garante público, vendas, contatos ou resultados econômicos.

20.4. Em falha tecnológica que comprometa obrigação, será indicado meio alternativo sempre que tecnicamente possível.

20.5. Estrutura, localização ou programação poderão ser alteradas por necessidade técnica, operacional, sanitária, de segurança, caso fortuito ou força maior, mediante comunicação.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA

21.1. O expositor receberá a estrutura correspondente à sua categoria, conforme o capítulo 4.

21.2. Equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais promocionais e elementos decorativos adicionais serão de responsabilidade do expositor e dependerão de autorização prévia da Organização.

21.3. É proibida a instalação ou utilização de painel de LED no espaço do expositor. Os demais equipamentos adicionais dependerão de autorização prévia da Organização.

21.4. É vedado perfurar, pintar, colar, remover ou alterar a estrutura sem autorização.

21.5. Materiais não poderão ultrapassar o espaço nem obstruir circulação, acessibilidade, saídas ou equipamentos de segurança.

21.6. O expositor deverá conferir a estrutura e comunicar imediatamente qualquer avaria.

21.7. O expositor responderá pelos danos comprovadamente causados por si, sua equipe ou seus equipamentos.

21.8. Serão disponibilizadas duas tomadas elétricas de tensão nominal de 127 V em cada estande. O expositor deverá utilizar equipamentos compatíveis com a tensão e observar o limite de carga informado pela Organização.

21.9. Será disponibilizado acesso à internet aos expositores e ao público, sujeito à capacidade e às condições técnicas da rede, sem garantia de funcionamento ininterrupto.

22. DA LOCALIZAÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

22.1. A localização será definida exclusivamente pela Organização, considerando categoria, setorização, fluxo, acessibilidade e condições técnicas, sanitárias e de segurança.

22.2. A classificação não confere escolha de localização, exclusividade ou preferência.

22.3. É vedada troca, cessão ou alteração do espaço sem autorização.

22.4. A Organização poderá remanejar o expositor por necessidade justificada, mediante comunicação.

22.5. O remanejamento preservará condições compatíveis com a categoria da vaga.

23. DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM

- 23.1. A montagem ocorrerá em 7 de outubro de 2026, no horário informado pela Organização.
- 23.2. A montagem deverá estar concluída antes das 8h do dia 8 de outubro de 2026, sem obstrução das áreas de circulação e segurança.
- 23.3. O acesso será restrito às pessoas credenciadas.
- 23.4. Equipamentos ou materiais que afetem a estrutura dependerão de autorização.
- 23.5. É vedado utilizar material inflamável, perigoso ou incompatível com as normas aplicáveis.
- 23.6. A retirada antecipada dependerá de autorização, salvo emergência comunicada.
- 23.7. A desmontagem ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026, após o encerramento do evento e no horário informado pela Organização, sendo vedado o abandono de materiais ou resíduos.
- 23.8. O espaço deverá ser devolvido nas condições recebidas, ressalvado o desgaste regular.
- 23.9. Danos comprovados poderão ser objeto de reparação.
- 23.10. O descumprimento de horários poderá gerar penalidade.

24. DA COMERCIALIZAÇÃO

- 24.1. Será permitida a comercialização de produtos e serviços compatíveis com a atividade aprovada.
- 24.2. O expositor responderá por preços, ofertas, pagamentos, documentos fiscais, entrega, qualidade, garantia, troca e atendimento ao consumidor.
- 24.3. Preços e condições deverão ser claros, vedadas publicidade enganosa e prática abusiva.
- 24.4. Os produtos deverão ter origem lícita, validade e conformidade legal.
- 24.5. É vedado comercializar produto ilícito, falsificado, sem procedência, incompatível, não autorizado ou que ofereça risco.
- 24.6. O expositor fornecerá seus próprios meios de cobrança, sem responsabilidade da Organização por transações bancárias.
- 24.7. A Organização não receberá comissão nem integrará a relação de consumo.
- 24.8. As vendas serão informadas conforme os capítulos 18 e 30.
- 24.9. Produto ou atividade irregular poderá ser suspenso, sem prejuízo da apuração e das penalidades.

25. DA ALIMENTAÇÃO E DAS BEBIDAS

25.1. A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, somente será permitida nos espaços autorizados.

25.2. O expositor deverá manter válidas as licenças exigíveis e responderá pela procedência, higiene, conservação, validade e segurança dos produtos.

25.3. A composição e os possíveis alergênicos deverão ser informados ao consumidor, quando aplicável.

25.4. É proibida a venda ou o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos, cabendo ao expositor verificar a idade em caso de dúvida.

25.5. A Organização ou a autoridade competente poderá retirar produto ou suspender atividade em caso de irregularidade ou risco.

26. DA DESISTÊNCIA

26.1. O selecionado impossibilitado de participar deverá comunicar formalmente a Organização imediatamente.

26.2. A desistência será encaminhada pelo canal oficial.

26.3. Será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva.

26.4. Ausência injustificada, abandono ou retirada antecipada será registrada e poderá gerar penalidade.

26.5. Prejuízo material comprovadamente causado poderá ser objeto de reparação, assegurada manifestação.

27. DA SUBSTITUIÇÃO

27.1. Não será permitida a substituição do expositor por outra pessoa física, jurídica ou CNPJ.

27.2. Em caso de desistência, será convocado o cadastro de reserva.

27.3. O representante ou integrante da equipe poderá ser substituído mediante comunicação e atualização do credenciamento.

27.4. A substituição do representante não afasta a responsabilidade do expositor.

28. DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E MARCA

28.1. O expositor declara ciência de que o evento será registrado por fotografias, vídeos e outros meios audiovisuais.

28.2. Registros gerais poderão ser utilizados para divulgação institucional, relatório, prestação de contas e acervo histórico, sem finalidade comercial autônoma.

28.3. O uso individualizado de imagem, voz ou depoimento dependerá de autorização específica quando exigida.

28.4. O expositor autoriza o uso de sua marca exclusivamente para divulgação, identificação e documentação do evento.

28.5. O expositor deverá informar sua equipe sobre os registros e orientar quem não desejar aparecer individualmente a comunicar a Organização.

28.6. É vedado uso ofensivo, descontextualizado ou estranho às finalidades do evento.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. Os dados pessoais serão tratados pelo IFPDET, responsável pela execução do evento, para inscrição, seleção, comunicação, credenciamento, execução, avaliação e prestação de contas.

29.2. Poderão ser compartilhados com prestadores da plataforma, equipes e autoridades, quando necessário e legalmente permitido.

29.3. Os dados serão armazenados por dois anos, ressalvados aqueles necessários ao cumprimento de obrigação legal ou à prestação de contas, que serão conservados pelo prazo aplicável.

29.4. Publicidade ou comunicação futura dependerá de autorização específica.

29.5. O titular poderá exercer os direitos da Lei nº 13.709/2018 pelo canal indicado.

29.6. O expositor deverá proteger os dados acessados e comunicar imediatamente incidente de segurança.

30. DA PESQUISA DE RESULTADOS

30.1. O expositor deverá preencher obrigatoriamente a pesquisa de resultados até as 21h de cada dia do evento.

30.2. A pesquisa informará, no mínimo, atendimentos, quantidade e valor estimado das vendas, contatos e oportunidades, dificuldades, avaliação e sugestões.

30.3. As informações deverão ser completas e verdadeiras e serão usadas para avaliação, prestação de contas e planejamento.

30.4. Os resultados comerciais serão tratados de forma consolidada, sem divulgação individual, salvo autorização ou obrigação legal.

30.5. Em indisponibilidade da plataforma, será utilizado o meio alternativo indicado.

30.6. A omissão injustificada, a recusa ou a falsidade intencional será registrada e sujeitará o expositor às penalidades.

31. DAS PENALIDADES

31.1. O descumprimento poderá resultar em:

- a) advertência e regularização imediata;
- b) perda de benefício condicionado;
- c) suspensão da atividade ou retirada do produto;
- d) cancelamento da participação; ou
- e) impedimento de participar das duas edições seguintes.

31.2. Constituem infrações, entre outras:

- a) descumprir horários, abandonar ou transferir o espaço;
- b) não preencher as pesquisas até as 21h;
- c) recusar informações;
- d) apresentar documento ou dado falso;
- e) registrar visita, compra ou pontuação inexistente;
- f) comercializar item não autorizado;
- g) descumprir normas sanitárias ou de segurança; ou
- h) danificar a estrutura.

31.3. A medida considerará gravidade, risco, prejuízo, possibilidade de correção e reincidência.

31.4. O cancelamento será aplicado às condutas graves, reiteradas ou não regularizadas. O impedimento por duas edições dependerá de decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

31.5. O expositor será notificado e apresentará justificativa imediatamente, com registro da manifestação.

31.6. Em risco à saúde, à segurança ou ao evento, a Comissão poderá suspender imediatamente a atividade ou retirar o produto.

31.7. Caberá pedido de reconsideração à Comissão Organizadora em um dia útil, sem efeito suspensivo, salvo decisão em contrário.

31.8. As ocorrências e decisões serão registradas, sem prejuízo da reparação dos danos materiais comprovados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação deste Edital, sem prejuízo da assinatura obrigatória do Termo de Compromisso.
- 32.2. Informações ou documentos falsos poderão resultar em inabilitação, cancelamento e demais medidas cabíveis.
- 32.3. A Organização poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar o cumprimento das regras.
- 32.4. Alterações no Edital ou cronograma serão justificadas e divulgadas nos canais oficiais.
- 32.5. O processo poderá ser suspenso ou cancelado por motivo técnico, operacional, de segurança, caso fortuito ou força maior.
- 32.6. A participação não gera vínculo trabalhista, societário, comercial ou obrigação de contratação.
- 32.7. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação, com apoio jurídico quando necessário, observadas transparência, isonomia e as regras publicadas.
- 32.8. Integram este Edital o Termo de Compromisso e os demais anexos identificados.

33. DOS CANAIS OFICIAIS

- 33.1. As publicações, dúvidas, recursos e comunicações ocorrerão pelos seguintes canais oficiais:

E-mail: expoturismo@ifpe-ro.com.br

Site: <https://expoturismorondonia.com>

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

APROVADO PELA COORDENAÇÃO DA 3ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2026

Instituto Fecomércio de Pesquisas, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
3ª EXPO TURISMO RONDÔNIA 2026

Expositor: _____

Nome fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento/categoria: _____

Espaço destinado: a ser informado posteriormente pela Organização.

O expositor acima identificado, selecionado pelo Edital nº ____/2026, confirma sua participação na 3ª Expo Turismo Rondônia 2026, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2026, e compromete-se a:

- a) participar dos três dias e cumprir os horários;
- b) manter o espaço organizado e com equipe disponível;
- c) apresentar somente produtos, serviços e atividades aprovados;
- d) não ceder, transferir ou compartilhar o espaço;
- e) cumprir as normas sanitárias, fiscais, consumeristas e de segurança;
- f) conservar a estrutura e responder pelos danos comprovados;
- g) utilizar corretamente a plataforma e os QR Codes;
- h) não registrar visita, compra ou pontuação inexistente;
- i) preencher a pesquisa até as 21h de cada dia;
- j) informar com veracidade atendimentos, vendas e oportunidades;
- k) permitir a fiscalização e atender às orientações; e
- l) cumprir as demais obrigações do Edital.

O expositor declara ciência de que a participação é gratuita; a Organização não garante resultados comerciais; o descumprimento poderá gerar penalidades; as informações serão usadas para avaliação e prestação de contas; e o evento será registrado para fins institucionais.

Este Termo integra o Edital, cujo número será inserido pela Coordenação, e será assinado eletronicamente pelo expositor ou representante legal.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

Expositor ou representante legal